

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

EDITAL Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.467, de 16 de dezembro de 2015, torna pública a abertura de processo de inscrições para entidades não-governamentais, a fim de compor o Conselho, em virtude da vacância de 01 (uma) entidade.

Requisitos:

Conformidade com o disposto no presente edital, a ver:

1. Objetivo Geral:

- Disponibilizar 1 (uma) vaga para entidade não-governamental, que desenvolva projetos voltados à Promoção da Igualdade Racial e combate ao racismo.

2. Objetivos Específicos:

- Combater o racismo em todas as formas e esferas institucionais públicas e privadas, pensar e atuar na construção de políticas públicas de inclusão do negro/pardo/indígena nos variados espaços socioproductivos, educacionais e econômicos, nas variadas escalas hierárquicas.

3. Público Alvo:

Crianças, adolescentes, adultos e idosos;

4. Estratégias de Atendimento:

- * Prevenção e/ou atendimento ao caso de racismo e suas nuances;
- * Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.
- * Fortalecimento da família.
- * Trabalho em rede.
- * Ações integradas nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- * Atividades de esporte, cultura e lazer
- * Ações de inclusão no direito ao trabalho, para a sustentabilidade econômica;
- * Ações para formação política, econômica e social.

5. Inscrições:

As inscrições poderão ser feitas até 14 de janeiro de 2021 via preenchimento do Plano de Trabalho conforme modelo do ANEXO 1 e do Projeto Técnico, conforme modelo do ANEXO 2. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Políticas Públicas, de segunda a sexta no horário das 8 horas às 14 horas, localizada na Rua Cel. Oscar Jost, 1576 – Ginásio Poliesportivo. A inscrição não poderá ser via e-mail, e sim, deverá ser entregue no formato de papel impresso em duas vias com as respectivas documentações exigidas no referido Edital.

Os Projetos serão avaliados, selecionados e classificados no prazo de 10 (dez) dias a contar do último dia do prazo de recebimento dos mesmos, pela Comissão de Ética e Direitos Humanos e a Comissão de Projetos do COMPIR, segundo os critérios listados no item 06.

Após a seleção das inscrições e os respectivos projetos, pela Comissão de Ética e Direitos Humanos e Comissão de Projetos do COMPIR, a entidade deverá apresentar o mesmo em reunião do Colegiado, na plenária previamente agendada, quando o colegiado fará apreciação e aprovação final a ser divulgado no prazo de dez dias posteriores à apresentação.

6. Critérios de Avaliação:

- * Público Alvo;
- * Complexidade do atendimento;
- * Mérito e Relevância do Projeto;
- * Coerência entre os objetivos, atividades, metas e justificativas;
- * Definição dos meios de avaliação (eficiência, eficácia, efetividade e impacto);
- * Inovação e Impacto Social do Projeto;
- * Sustentabilidade do Projeto;
- * Viabilidade técnica – capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, bem como, delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos;
- * Anexo 3 (se houver reforma).

OBSERVAÇÃO: Para cada critério de avaliação será considerada a pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Ficam responsáveis pela avaliação inicial a Comissão de Ética e Direitos Humanos e a Comissão de Projetos do COMPIR, que farão a pré-seleção. Fica estabelecido que para participar da plenária final o projeto deverá ter uma pontuação mínima de 15 pontos e no máximo de 40, para a aprovação.

7. Acompanhamento e avaliação:

Ao final das apresentações, ou a qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação dos resultados obtidos em reunião ordinária do COMPIR como também ser solicitado um relatório final, solicitação essa formatada em papel impresso e assinada pelo representante legal da entidade, a qual deverá ser entregue na Secretaria do referido Conselho ou digitalizada e enviada para um dos e-mails infra informados, até 30 dias após o término dos processos.

A prestação de contas ocorrerá através de Audiência Pública, sendo considerado pré-requisito para a participação do próximo edital para as entidades contempladas em espera para novos processos.

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2020.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia da Silveira

Presidente

COMPIR-SCS

**E-mails: compirscs@gmail.com
presidencia.compirscs@gmail.com**

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

- Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente
- Plano de Trabalho → Descrição do Projeto
 - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação
 - Cronograma de Desembolso

Demais documentações:

- Estatuto ou Regimento da Entidade registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- CPF e RG do presidente;
- Cópia do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos com o MUNICÍPIO;
- Certidão Negativa do Ministério Público.

ANEXO 2 – PROJETO TÉCNICO

Proposta Estrutura dos Projetos:

1. Identificação
2. Justificativa
3. Objetivo geral
4. Objetivos Específicos
5. Metas
6. Metodologia / Atividades
7. Recursos Materiais, Humanos e Financeiros (necessários para execução de todo o Projeto)
8. Avaliação
9. Resultados esperados/ metas – através de indicadores. Ex: pesquisas, gráficos, índices.

